



Ilustríssimo Senhor
Romário Augusto Gonçalves Paz
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

27/2020

PEDIDO DE INFORMAÇÃO 63

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 118 da Resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de Informação ao Executivo Municipal:

- Quanto aos Benefícios Eventuais, questiona-se:
 - Quais as instruções e critérios utilizados em meio à pandemia pelo gestor da política de Assistência Social, principalmente na efetivação do Auxílio Funeral e Cestas Básicas? Considerando a Portaria nº58/2020 que orienta os municípios a regulamentar os benefícios e organizar a oferta.
 - As cestas básicas já distribuídas seguem uma padronização de itens e quantidades? Qual regramento?
 - As cestas entregues tiveram origem nas doações? O que foi adquirido pelo executivo neste sentido?
 - Nos gráficos apresentados nas redes sociais não há indicativos claros de atendimentos em comunidades rurais, se resume a indicar "assentamentos"; em nossa cidade temos mais de 30 assentamentos, quais foram atendidos e quem faz as visitas técnicas visando conceder o benefício eventual?
 - Atualmente quantas pessoas aguardam o recebimento destes benefícios? Há fila de espera? Há visitas domiciliares agendadas?



- Quanto o recebimento de doações de empresas, entidades sem fins lucrativos e pessoas físicas em meio à pandemia, questiona-se:
 - Qual procedimento de contabilização destas doações, quanto foi recebido e de quem?
 - Nos demonstrativos veiculados pelo Executivo tem uma campanha de arrecadação e coleta, qual a quantidade de doações arrecadadas?

Santana do Livramento, 04 de Maio de 2020.

ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador - PDT

¹ Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - Importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atentem contra a Constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

IV - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.